

Emenda Aditiva nº 2233 de 27/11/2024 às 17:09:27

Autor

MESA

Ementa

Cria a unidade orçamentária Fundação Palácio Pedro Ernesto na estrutura da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Texto

Acrescenta ao ANEXO VI - QUADRO GERAL DA DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR PODER E ÓRGÃO, SEGUNDO OS GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA E FONTE DE RECURSOS a ação nova denominada CENTRO CULTURAL DO LEGISLATIVO CARIOCA, cuja codificação provisória fica assim estabelecida: 2003.010310003.NOVA, criando-se, também, a unidade orçamentária FUNDAÇÃO PALÁCIO PEDRO ERNESTO - FUNPAPE, cuja codificação é "03".

Justificativa

Com a iminente mudança da Câmara Municipal para o Edifício Serrador, a Mesa Diretora pretende transformar o Palácio Pedro Ernesto em um Centro Cultural.

O presente projeto de Lei visa criar uma fundação para administrar o Palácio Pedro Ernesto com o objetivo de conservar sua arquitetura original, seu acervo, promover atividades culturais, visitas, etc.

Com a aprovação da Lei nº 7.895/2023, que criou a Área de Especial Interesse Cultural – AEIC, do quadrilátero cultural da Cinelândia, berço histórico e marcante para nosso País, o Palácio Pedro Ernesto resplandece em um conjunto de grandes edifícios públicos de arquitetura eclética, como a Biblioteca Nacional, o Theatro Municipal, o Cine Odeon, o Centro Cultural da Justiça Federal, o Museu de Belas Artes, o prédio do restaurante Amarelinho e o Edifício Serrador.

Sendo de extrema importância que o Palácio Pedro Ernesto tenha uma administração que se dedique em tempo integral, para preservar sua construção tombada definitivamente pelo Senhor Governador do Estado, em Ato de 1º de março de 1988.